



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 25/2018 – Processo Administrativo nº 0960/2018

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira; e do outro lado, a **Detentora da Ata – FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.245.412/0001-95, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 294, Jardim Guanabara, Campinas, São Paulo/SP, telefone: (19) 3241-2252 / (19) 3243-1948 / (19) 3241-8499, email: fioluz@fioluz.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Terezinha Maria Tivelli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.764.394-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 016.848.808-66, residente e domiciliada na Rua do Joá, nº 135, Loteamento Caminhos de San Conrado, Campinas/SP, CEP 13104-116, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do Coren-SP, conforme descrito nos Anexos I – Termo de Referência e II – Especificações Técnicas do Edital.

GRUPO 10 - Materiais Elétricos (Categoria AXBX)						
Reposições programadas a cada 180 (cento e oitenta) dias						
Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Registrada para o Coren-SP	Aquisição mínima prevista por pedido (aprox. 20%)	Valor Unitário	Valor Total
101	Lâmpada tipo fluorescente compacta não integrada luz cor branca neutra (cool white). Potência de 26 W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 165 mm e diâmetro aproximado de 28 mm. Fluxo luminoso de 1800 lm e temperatura de cor 4000 K. Quatro pinos na extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório. Fabricante/Modelo ofertado: Ouralux/01408-4100K	peça	350	175	R\$ 8,79	R\$ 3.076,50
102	Lâmpada tipo fluorescente tubular luz cor branca neutra (cool white). Potência de 32 W. Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 1210 mm e diâmetro aproximado de 26 mm. Fluxo luminoso aprox. de 2500 lm e temperatura de cor a partir de 4000 K. Dois pinos em cada extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório. Fabricante/Modelo ofertado: Philips/TLDRS32W-CO25	peça	600	300	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 10 - Materiais Elétricos (Categoria AXBX)						
Reposições programadas a cada 180 (cento e oitenta) dias						
Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Registrada para o Coren-SP	Aquisição mínima prevista por pedido (aprox. 20%)	Valor Unitário	Valor Total
103	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 26 W - para duas lâmpadas fluorescentes compactas de 26 W e de quatro pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque. Fabricante/Modelo ofertado: RCG/RE226FC4P	peça	100	50	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00
104	Reator bivolt eletrônico de partida instantânea tipo 2 x 32 W - para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W. 4 pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque. Fabricante/Modelo ofertado: Philips/EB232A16/26	peça	200	100	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.913,50 (doze mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)						

1. A quantidade máxima global para adesão por órgãos não participantes será o dobro do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços, com a limitação individual de aquisição de, no máximo, 50% do quantitativo registrado em ata por cada órgão.
2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais Peças e Acessórios Elétricos.**
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **02/01/2019 a 01/01/2020.**
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
10. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
14. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
15. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

Preenchido por **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira
Presidente em Exercício

FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Terezinha Maria Tivelli Lanza
Sócia Administradora